

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEGUNDA, 06 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 3036

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 Processo Administrativo Nº 11/2026 Tipo: AQUISIÇÃO	
DECRETO Nº 34/2026	3
PORTARIA Nº 163/2026	10
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 128/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 128/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 127/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 127/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 126/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 126/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 116/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 116/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 113/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 113/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 115/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 115/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 112/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 112/2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 118/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 118/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 122/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 122/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 119/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 119/2026.	
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 121/2026 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 121/2026.	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.	

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **303620269403**

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA  
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Processo Administrativo Nº 11/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA

Data de Publicação: 19/02/2026 08:36:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/04/2026 07:55:45

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SVÇ	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Estrada Rural Cidade Gaúcha a Bernadelli, zona rural do Município de Cidade Gaúcha-PR, com extensão total de 11,65 km (onze vírgula sessenta e cinco) quilômetros, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo a execução dos serviços de terraplanagem, regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada com impermeabilizante químico sólido, imprimação, pintura de ligação e aplicação da camada de revestimento asfáltico em CBUQ, conforme as especificações técnicas do DER/PR. A obra compreenderá a			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.280.000,00	Valor Total: 14.280.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA	399	15.483.516/0001-01	14.505.953,99	14.280.000,00		Sim
2 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	371	16.514.870/0001-19	14.505.953,99	14.295.494,00	0,11	Não
3 R C M INFRAESTRUTURA E	056	04.375.328/0001-43	14.505.953,00	14.505.953,00	1,47	Não
4 VALLE CONSTRUÇOES LTDA	918	47.147.314/0001-85	14.505.953,99	14.505.953,99	0,00	Não
5 SOTRAM - CONSTRUTORA E	135	67.156.943/0002-60	14.505.953,99	14.505.953,99	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67**DECRETO N° 34/2026**

*Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14133/2021.*

**ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha/Pr, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de compras conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante: Administração Pública de Cidade Gaúcha responsável pelo procedimento;

IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

**Art. 3º** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; e

III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo:

I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados; e

II – a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 3º Para fins de cumprimento do inciso II do § 2º deste artigo, o agente responsável deverá obrigatoriamente anexar aos autos a comprovação material das cotações (capturas de tela de sistemas, tabelas de referência oficial ou e-mails), atestando de forma indubitável a data e a hora correspondentes ao momento da contratação.

**Art. 4º.** Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Administração Municipal deverá, obrigatoriamente, adotar critério objetivo de distribuição por meio de rotatividade (rodízio).

§ 1º. A ordem inicial de posicionamento na lista de rodízio será definida mediante sorteio público, ou subsidiariamente pela ordem cronológica de aprovação do cadastramento.

§ 2º. Integrado à lista, a distribuição das demandas observará rigorosamente o critério de rotatividade, de modo que o credenciado só será convocado para executar novo objeto após todos os demais credenciados da lista terem sido igualmente convocados.

**Art. 5º** Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

III – Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**Art. 6º** O objeto contratado em virtude do credenciamento não pode ser delegado a terceiros sem autorização expressa da Administração.

**Art. 7º** O credenciamento no Município de Cidade Gaúcha, obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – realização da fase preparatória, que deverá ser autuada de forma unificada e instruída com Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);

II –divulgação do edital de chamamento público;

III - registro do requerimento de participação;

IV –recebimento e análise dos documentos de habilitação;

V –recursal; e

VI – divulgação da lista de credenciados.

**Parágrafo único.** Com o objetivo de conferir eficiência administrativa, as contratações individuais e subsequentes à formação do cadastro de credenciados prescindem da abertura de novos processos de inexigibilidade de licitação para cada contrato firmado, materializando-se diretamente pela convocação, emissão de nota de empenho e celebração do instrumento contratual ou congênere.

**Art. 8º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, contendo, no mínimo:

I - a modalidade, de acordo com o enquadramento legal, e a sua numeração sequencial a ser atribuída pela Divisão de Licitação;

II - a descrição do objeto;

III - o quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

IV - o valor fixado para remuneração ou o percentual de desconto exigido, conforme a hipótese de contratação;

V - os requisitos de habilitação e qualificação técnica;

VI - o prazo para análise da documentação para habilitação;

VII - o critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VIII - o critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

IX - as condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

previstas

nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto;

X - a forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

XI - o prazo para assinatura do instrumento contratual após convocação pela administração;

XII - a possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;

XIII - as hipóteses de descredenciamento;

XIV - as sanções aplicáveis;

XV - a minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente; e

XVI - os modelos de declarações.

**§ 1º** Na hipótese de, excepcionalmente, ser realizado procedimento auxiliar de credenciamento pelo órgão demandante, deverá o expediente ser enviado à Divisão de Licitação para atribuição da numeração sequencial da modalidade.

**§ 2º** A documentação obrigatória exigida para fins de habilitação e formalização do pedido de credenciamento poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou por meio físico, conforme locais e endereços estabelecidos no edital de credenciamento.

**§ 3º** É vedado exigir, na fase de habilitação, a comprovação de que o interessado possua sede ou estabelecimento físico no âmbito territorial do Município. A exigência de efetiva instalação local somente poderá ser imposta como condição e em prazo hábil para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços.

**Art. 9º** O Edital de chamamento público deverá prever os documentos e requisitos de habilitação exigidos nos arts. 66 até 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Quando o objeto do credenciamento compreender a entrega imediata, bem como naqueles com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação referidos no caput deste artigo, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. aa d do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas; e

e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo.

**§ 2º** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

**Art. 10.** Concluída a fase preparatória de que trata o inciso I do art. 7º deste Decreto, os processos administrativos para credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 11.** O edital de chamamento público deverá ser publicado, ao menos, no Diário Oficial Eletrônico de Cidade Gaúcha/PR, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

**Art. 12.** O edital de chamamento público será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

**Art. 13.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Art. 14.** O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

**Art. 15.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão em realizar a contratação do objeto.

**Art. 16.** A análise quanto à habilitação será publicada no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da análise técnica.

**Art. 17.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado previsto no art. 16 deste Decreto.

**§ 1º** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

**§ 2º** Caso não reconsidere, o agente ou comissão encaminhará o recurso devidamente instruído para a decisão final da autoridade superior, que deverá proferi-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**§ 3º** O efeito suspensivo de que trata o *caput* cinge-se exclusivamente à esfera jurídica do recorrente, não acarretando o sobrestamento do credenciamento, das convocações ou da formalização de contratos em relação aos demais interessados cujas habilitações já tenham sido deferidas."

**Art. 18.** O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo próprio credenciado, com antecedência mínima a ser definida em edital;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**§ 1º** O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não descumbrirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos já assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

**§ 2º** Nas hipóteses punitivas previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, o descredenciamento e a aplicação de eventuais penalidades legais serão obrigatoriamente precedidos de processo administrativo sumário, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa mediante notificação do credenciado para manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Licitação, será responsável por conduzir os procedimentos da fase externa do procedimento auxiliar de credenciamento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, emitindo os atos necessários para a sua execução.

**Art. 20.** Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha/PR, 06 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**

Prefeito Municipal

**DR. JEOVANI BONADIMAN BLANCO**

Procurador Jurídico do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R.Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone:(044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PORTARIA Nº 163/2026**

**Ementa:** Dispõe sobre Nomeação de Junta Médica para Elaboração de Laudo Médico e, dá outras providências,

**Preâmbulo:** Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o contido na Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVO:**

Art. 1º Nomear a **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL** infra mencionada, para elaboração de Laudo Médico Pericial das Servidoras Públicas Municipais, abaixo nominadas:

**Servidoras Municipais:**

*Crisley Silveira Souza dos Santos;*  
*Maria das Graças de Almeida – Agente Comun.de Saúde;*  
*Marcia da Silva Teotônio – Agente Comun.de Saúde;*  
*Maria de Fátima Tenório da Cunha – Agente Comum.de Saúde.*

**Junta MédicaMunicipal:**

CRISTIANE AITA TORMENA – Médica Clínica Geral;  
JUAREZ DE AGUIAR RIBAS – Médico Clínico Geral;  
JEFERSON DANTAS LUCENA– Médico Clínico Geral.

Art. 2º As Servidoras acima nominadas serão oportunamente notificadas da data, horário e local para realização dos exames periciais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Cumpra-se – publique-se – registre-se e archive-se,

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 06 de abril de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 128/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 128/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A): Nadine Campos Meschial**

**RG: N° 12.784.244-2 SSP-PR - CPF: N ° 102.854.959-84**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Enfermeira - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 4.603,00 (quatro mil, seiscentos e três reais) Mensais.**

**VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.**

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 01 de abril de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 127/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 127/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A): Lorena Sampaio Borges**

**RG: N° 14.441.207-9 SSP-PR - CPF: N ° 119.440.369-08**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Farmacêutica - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 3.976,00 (três mil, novecentos e setenta e seis reais)**  
**Mensais.**

**VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.**

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha–  
Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 01 de abril de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 126/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 126/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A): Alessandra dos Santos Silva**

**RG: N° 037.769.939-01 SSP-PR - CPF: N° 037.769.939-01**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Auxiliar de Enfermagem - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 02/2025.

**VALOR INICIAL: R\$ 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) Mensais.**

**VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 à 24 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.**

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 01 de abril de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Republicado por incorreção**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 116/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 116/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 02 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** Carolina Barbosa Lima

**RG:** N° 22.129.253-9 SSP-MS - CPF: N ° 07073.446.209-36

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Médica Veterinária - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais) Mensais.**

**VIGÊNCIA:** 02 de abril de 2026 à 05 de março de 2027 podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**CARGA HORÁRIA:** 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 02 de abril de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 113/2026****REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 113/2026.****DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 13 de março de 2026.****CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.**CONTRATADO(A):** Marlene Marculino do Prado**RG: N° 16.965.336-7 SSP-PR - CPF: N ° 021.861.069-65****OBJETO:** Prestação de serviços de **Farmacêutica - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.**VALOR INICIAL: R\$ 3.976,00 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais)**  
**Mensais.****VIGÊNCIA:** 13 de março de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs**(quarenta) horas semanais.**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 115/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 115/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 18 de março de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** **Maver Almeida Messias**

**RG: N° 10.322.668-6 SESP-PR - CPF: N ° 070.487.709-02**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Enfermeiro - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 4.603,00 (quatro mil, seiscentos e três reais) Mensais.**

**VIGÊNCIA: 18 de março de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.**

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.**

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

republicar por incorreção

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 112/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 112/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 16 de março de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):**Thalise de Souza Miquelin

**RG: N° 15.526.816-6 SSP-PR - CPF: N ° 929.350.012-49**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Nutricionista PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais) Mensais.**

**VIGÊNCIA:** 16 de março de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**CARGA HORÁRIA: 20:00 hrs(vinte) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 13 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 042/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Auto Posto A e D Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.164.817/0001-11, com sede à Avenida Comendador Gentil Geraldj, n.º 2941, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico [cidadeautoposto@hotmail.com](mailto:cidadeautoposto@hotmail.com), telefone (44) 99968-9573, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Antonio Bruno Di Rico**, portador do RG n.º 1.784.158-0 O SESP/PR, inscrito no CPF n.º 331.323.999-49, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, protocolado sob nº 695/2026, devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo;

**CONSIDERANDO** a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

**CONSIDERANDO** o parecer do Controle Interno, que reconheceu a regularidade formal do processo e a possibilidade jurídica do pleito;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão e na ocorrência de álea extraordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
 CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

**CONSIDERANDO** que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo nº 695/2026;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição n.º 043/2025**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.1.** Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 042/2025.

**1.2.** Em razão do reequilíbrio, fica autorizado, em caráter imediato e provisório, o valor unitário do item Gasolina Comum que passa a ser conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
001	GASOLINA COMUM	R\$ 6,15	R\$ 6,46

**1.3.** O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista neste instrumento.

**1.4.** O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos à partir de 16 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MECANISMO DE AJUSTE**

**2.1.** Fica estabelecido que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de apuração periódica dos custos de aquisição do combustível.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as notas fiscais de aquisição de Gasolina Comum referentes ao período anterior.

**2.3.** Com base nos documentos apresentados, a Administração realizará a apuração do custo médio ponderado de aquisição.

**2.4.** O valor a ser pago no período subsequente corresponderá ao custo médio apurado acrescido da margem de lucro original em valor monetário, apurada quando da proposta vencedora da licitação, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do contrato.

**2.5.** O presente mecanismo visa assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, resguardando tanto a CONTRATADA quanto o interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**3.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Antônio Bruno Di Rico**  
Sócio Administrador  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Republicado por incorreção.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 118/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 118/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A): Julia Bazaglia Alves**

**RG: N° 13.477.715-0 SSP-MS - CPF: N ° 126.687.229-93**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **Médica Veterinária - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 4.177,00 (quatro mil, cento e setenta e sete reais) Mensais.**

**VIGÊNCIA: 01 de abril de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.**

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.**

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 27 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**Republicado por Incorreção****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 122/2026****REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 122/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** Lauro Andre Colpo

**RG: N° 13.094.546.5 SSP-PR - CPF: N ° 669.016.420-91.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **MOTORISTA - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 1.945,20 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) Mensais.**

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 31 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Republicado por Incorreção**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 119/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 119/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A): Joel Vieira Lopes**

**RG: N° 4.902.068-7 SSP-MS - CPF: N ° 782.294.489-49**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **MOTORISTA - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 1.945,20 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) Mensais.**

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs(quarenta) horas semanais.**

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 31 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

R. Juscelino K.de Oliveira n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Republicado por Incorreção**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 121/2026**

**REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE N° 121/2026.**

**DATA DA ADMISSÃO DO SERVIDOR: 01 de abril de 2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** Wagner José da Silva

**RG: N° 05007439916 SSP-PR - CPF: N ° 050.074.399-16**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **MOTORISTA - PSS** -referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital de Abertura N° 004/2026.

**VALOR INICIAL: R\$ 1.945,20 (mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) Mensais.**

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2026 à 05 de março de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

**CARGA HORÁRIA: 40:00 hrs**(quarenta) horas semanais.

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 31 de março de 2026

Alexandre Lucena  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE AQUISIÇÃO N.º 044/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 034/2025, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 040/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Comércio de Combustíveis FRT Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.307.950/0001-75, com sede à Avenida Antonio Tormena, n.º 1818, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99906-1675, endereço eletrônico [postotorrezan8@hotmail.com](mailto:postotorrezan8@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Fernando Cesar Torrezan**, portador do RG n.º 4.492.784-5 SESP/PR, inscrito no CPF n.º 563.665.409-00, aqui doravante denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, protocolado sob nº 690/2026, devidamente instruído com documentos comprobatórios e memória de cálculo;

**CONSIDERANDO** a elevação extraordinária e superveniente dos preços dos combustíveis, fato alheio à vontade das partes e que impacta diretamente os custos de aquisição do objeto contratado;

**CONSIDERANDO** que restou demonstrada a quebra da equação econômico-financeira inicial do contrato, com redução significativa da margem originalmente pactuada;

**CONSIDERANDO** o parecer do Controle Interno, que reconheceu a regularidade formal do processo e a possibilidade jurídica do pleito;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão e na ocorrência de álea extraordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** que a recomposição do equilíbrio contratual se mostra medida necessária para garantir a continuidade do fornecimento de combustível à frota municipal, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a adoção de mecanismo de ajuste periódico assegura maior vantajosidade à Administração, ao vincular o preço contratado às variações reais de mercado, evitando pagamentos superiores ao necessário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição imediata do equilíbrio econômico-financeiro, a fim de evitar a interrupção no fornecimento de combustível;

**CONSIDERANDO** que o presente termo observa integralmente as recomendações constantes no parecer jurídico emitido nos autos do protocolo nº 690/2026;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, **ADITAR o Contrato de Aquisição N.º 044/2025**, celebrando conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.1.** Fica reconhecido o direito da CONTRATADA ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 044/2025.

**1.2.** Em razão do reequilíbrio, fica autorizado, em caráter imediato e provisório, o valor unitário do item Óleo Diesel S-10 passa a ser conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL
003	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,14	R\$ 7,25

**1.3.** O valor acima possui caráter provisório, ficando sujeito à apuração periódica prevista neste instrumento.

**1.4.** O valor reequilibrado será aplicado com efeitos retroativos à partir do dia 16 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO MECANISMO DE AJUSTE**

**2.1.** Fica estabelecido que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro será realizada por meio de apuração periódica dos custos de aquisição do combustível.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as notas fiscais de aquisição de Óleo Diesel S-10 referentes ao período anterior.

**2.3.** Com base nos documentos apresentados, a Administração realizará a apuração do custo médio ponderado de aquisição.

**2.4.** O valor a ser pago no período subsequente corresponderá ao custo médio apurado acrescido da margem de lucro original em valor monetário, apurada quando da proposta vencedora da licitação, mantendo-se a equação econômico-financeira inicial do contrato.

**2.5.** O presente mecanismo visa assegurar a manutenção do equilíbrio contratual, resguardando tanto a CONTRATADA quanto o interesse público, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

**3.2.** E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Fernando Cesar Torrezan**  
Sócio Administrador  
Contratada

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

